TRANQUILIDADE

BPI

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

A TODOS OS CLUBES E
ASSOCIAÇÕES FILIADAS
CAMPOS DE GOLFE
ORGANIZADORES DE TORNEIOS

CIRCULAR Nº 35/02
Licença de Jogador Amador
Atribuição e Gestão de Handicaps

Lisboa, 30 de Abril de 2002

Para informação de todos os interessados, quanto à obrigatoriedade de obtenção de licença de jogador amador em Portugal, a Direcção da Federação Portuguesa de Golfe, em reunião de 30 de Abril de 2002, determinou que fosse difundida por todos os Clubes, Associações, Campos de Golfe e Organizadores de Torneios e de Competições, a presente CIRCULAR, na qual se esclarecem as normas em vigor nesta matéria.

1. As Federações desportivas gozam do Estatuto de Utilidade Publica Desportiva que "é o instrumento por que é atribuída a uma federação desportiva a competência para o exercício, dentro do respectivo âmbito, de poderes regulamentares, disciplinares e outros de natureza pública".

2. A Federação Portuguesa de Golfe é a autoridade máxima da modalidade Golfe em Portugal

3. Ninguém pode ser obrigado a filiar-se onde não quer, mas os clubes aderem voluntariamente às federações desportivas, aceitando os seus Estatutos e o regime em que as mesmas desenvolvem a sua actividade.

4. O nº 7 do Estatutos da Federação Portuguesa de Golfe estabelece: "Os clubes inscreverão **todos** os seus sócios praticantes de golfe na Federação. Esta inscrição confere-lhes a obtenção de licença de amador.

5. O nº 6 dos mesmos Estatutos estabelece: "Somente aos praticantes inscritos na Federação, e por esta licenciados, será permitido usufruir dos direitos e regalias regulamentares, ou participar nos quadros competitivos realizados sob a égide da Federação, dos Clubes e das Associações.

Presidente: Manuel Agrellos *Vice-Presidente:* José António Moreira
fpgolfe@mail.telepac.pt • www.fpg.pt
Av. das Túlipas, Nº 6 - Edifício Miraflores, 17º, Miraflores 1495-161 Algés PORTUGAL • Telef. (351) 21 412 37 80 • Fax: (351) 21 410 79 72

LEXUS Viatura Oficial Grupo Salvador Caetano
PGA PORTUGÁLIA AIRLINES
PT Telepac Comunicação de Dados
Europcar

6. Em conformidade com diversas deliberações tomadas em Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Golfe, a responsabilidade de filiação dos Jogadores na Federação é dos Clubes. O valor da inscrição de todos os seus membros praticantes de golfe representa a quota anual que o Clube deve pagar à Federação.

7. A Federação Portuguesa de Golfe não é, nem pode ser, uma empresa de prestação de serviços. É uma associação que resulta da vontade dos Clubes e dos seus praticantes, O valor da licença é tão somente o contributo de cada um para o desenvolvimento qualitativo e quantitativo da modalidade que escolheu praticar.

   No entanto, a filiação na Federação confere automaticamente o seguro desportivo obrigatório por Lei para se poder praticar Golfe em Portugal, assegura a recepção gratuita da Revista, do Livro de Regras, da publicação sobre o Sistema de Handicaps, do software de gestão de handicaps e a possibilidade de jogarem num campo avaliado e classificado.

   E assegura ainda, directamente ou através de protocolos com as Universidades Portuguesas, a formação de quadros técnicos, o desenvolvimento do golfe para jovens, na Escola ou fora dela, a, preparação, a orientação e o aperfeiçoamento dos jovens no Percurso e com o Estatuto de Alta Competição e acesso às Selecções Nacionais.

8. As Regras de Golfe universalmente fixadas pelo Royal and Ancient Golf Clube de St. Andrews e pela United States Golfe Association estabelecem: "As Regras de Golfe não legislam sobre atribuição e alteração de handicaps. Estes assuntos são da jurisdição e controlo da federação nacional de cada País, a quem devem ser submetidas todas as questões sobre handicaps.

9. O sistema de Handicaps EGA 2000 foi adoptado pela Federação Portuguesa de Golfe. A Federação é a autoridade nacional de golfe filiada na EGA que controla os handicaps em Portugal.

10. "... As organizações que não sejam a Federação Portuguesa de Golfe, *Associações Regionais* ou *Clubes Filiados* autorizados não poderão utilizar o Sistema de Handicap EGA nem parte dele. ...". Nem qualquer outro sistema.

LEXUS Viatura Oficial Grupo Salvador Caetano

PGA PORTUGÁLIA AIRLINES

PT Telepac Comunicação de Dados

Europcar

11. Qualquer praticante que não tenha licença de jogador amador não pode ter handicap válido reconhecido.

12. A Federação não pode homologar qualquer competição, mesmo particular, onde seja admita a inscrição de jogadores não filiados na Federação Portuguesa de Golfe.

13. A Federação não pode reconhecer como válida a classificação numa competição, mesmo de um clube filiado, onde entrem jogadores não filiados na Federação Portuguesa de Golfe.

Federação Portuguesa de Golfe

José António Moreira
Vice-Presidente